

**PORTARIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER PUBLICADA PELA
SUBPREFEITURA
PORTARIA Nº 010/SP-Ermelino Matarazzo/2014**

A SUBPREFEITA DA SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a edição da Lei n. 15.947, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014, que regulamenta a referida Lei;

RESOLVE:

1 – Divulgar os pontos, datas e horários passíveis de outorga de Termo de Permissão de Uso para o comércio de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua, no âmbito desta Subprefeitura, consoante o disposto nas tabelas abaixo, sendo o total de 05 (cinco) pontos disponíveis:

ENDEREÇO DO PONTO: Av. Abel Tavares, em frente ao número 521 SQL – 111.459.0142-4							
Valor do metro quadrado constante da PGV para 2014: R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)							
Categorias: b ou c							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
06:00/10:00							
10:00/14:00							
14:00/18:00							
18:00/22:00							
22:00/02:00							
02:00/06:00							
ENDEREÇO DO PONTO: Av. Abel Tavares, em frente ao número 144-C SQ – 131.108							
Valor do metro quadrado constante da PGV para 2014: R\$ 81,25 (oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)							
Categorias: a, b ou c							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
06:00/10:00							
10:00/14:00							
14:00/18:00							
18:00/22:00							
22:00/02:00							
02:00/06:00							

ENDEREÇO DO PONTO: Av. Boturussú, 1.062							
SQ – 111.288							
Valor do metro quadrado constante da PGV para 2014: R\$ 252,50 (Duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)							
Categorias:b							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
06:00/10:00							
10:00/14:00							
14:00/18:00							
18:00/22:00							
22:00/02:00							
02:00/06:00							
ENDEREÇO DO PONTO: Av. Boturussú, ao lado do 420							
SQ – 111.284							
Valor do metro quadrado constante da PGV para 2014: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)							
Categorias:b							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
06:00/10:00							
10:00/14:00							
14:00/18:00							
18:00/22:00							
22:00/02:00							
02:00/06:00							
ENDEREÇO DO PONTO: Av. Boturussú, em frente ao nº 35							
SQ – 111.519							
Valor do metro quadrado constante da PGV para 2014: R\$ 238,75 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)							
Categorias:b							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
06:00/10:00							
10:00/14:00							
14:00/18:00							
18:00/22:00							
22:00/02:00							
02:00/06:00							

LEGENDA:

HORÁRIOS DISPONÍVEIS	
HORÁRIOS INDISPONÍVEIS	XXXXX

2 - Divulgar o CHAMAMENTO PÚBLICO para apresentação dos requerimentos de Termo de Permissão de Uso para o comércio de alimentos em vias e áreas públicas – comida de rua, no âmbito desta Subprefeitura, nos seguintes termos:

2.1. A partir da publicação da presente Portaria, os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para formular o requerimento de Termo de Permissão de Uso perante a Subprefeitura, mediante o preenchimento do formulário próprio constante do Anexo I.

2.2. Os interessados poderão indicar mais de um ponto para o exercício do comércio de alimentos em vias e áreas públicas, desde que todos os pontos pretendidos estejam localizados no território administrativo desta Subprefeitura e não sejam utilizados concomitantemente, sendo vedada a formulação de tal requerimento perante outra Subprefeitura.

2.3. O requerimento formulado nos termos do item 2.1 retro deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II - cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

III - comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI - comprovante do Cadastro Informativo Municipal – CADIN em nome da pessoa jurídica requerente;

VII - identificação do ponto pretendido, contendo os seguintes itens:

a) definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade, não podendo ser inferior a 4 (quatro) nem superior a 12 (doze) horas por dia;

b) croqui do local de instalação, que deverá conter o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se o caso;

VIII - descrição da categoria e dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

IX - indicação dos alimentos que pretende comercializar;

X - indicação dos auxiliares, com o respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e atestado médico de aptidão para o exercício da atividade;

XI - certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares;

XII - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do permissionário para os equipamentos da categoria A;

XIII - declaração de que não é detentor de outro Termo de Permissão de Uso - TPU para comércio de alimentos em vias e áreas públicas.

2.4. Os requerimentos deverão ser protocolados na Subprefeitura Ermelino Matarazzo/CPDU, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 17h

2.5. As propostas apresentadas serão selecionadas por Comissão de Avaliação constituída no âmbito desta Subprefeitura formada pelos seguintes servidores: Sidnei Santos de Macedo, RF 725.957-3, Maria Inez Rodrigues, RF. 708.482-0, Antonio 641.159-2 e Regina Aparecida Carvalho, RF.º 641.159-2.

2.6. Em caso de empate, proposta vencedora será escolhida por meio de sorteio, que ocorrerá na própria sessão de seleção prevista no item 2.5 retro (...)

2.7. Definida a proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Subprefeito procederá à análise final da documentação apresentada e, constatada sua regularidade, proferirá despacho de deferimento da permissão de uso, que conterà o nome do permissionário, a categoria do equipamento, a descrição do ponto, os alimentos a serem comercializados e os dias e períodos de atividade, devendo ser publicado no Diário Oficial da Cidade.

2.8. Após a publicação do despacho de deferimento da permissão de uso, o permissionário dos equipamentos das categorias A, B e C deverá requerer inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde

3.9. A inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde publicada no Diário Oficial da Cidade deverá ser apresentada pelo permissionário à Subprefeitura em até 10 (dez) dias contados da publicação, para instrução do processo e emissão do Termo de Permissão de Uso, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandra Regina Mancilla Lourenço
Subprefeita